



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO DE UNIDADE DO ICV DO CAMPUS GV
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Regimento Interno do Colegiado do
Curso de Graduação em Fisioterapia
do *campus* Governador Valadares da
Universidade Federal de Juiz de Fora.

O Conselho de Unidade do Instituto de Ciências da Vida do campus Governador Valadares da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a aprovação em reunião do departamento de Fisioterapia em 06/08/2021;

CONSIDERANDO a aprovação em reunião do colegiado do curso de Fisioterapia em 13/08/2021;

CONSIDERANDO a decisão estabelecida pelos conselheiros em Reunião Ordinária nº 43, de 29 de novembro de 2021, do Conselho de Unidade do Instituto de Ciências da Vida.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo 1, o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Fisioterapia do *campus* Governador Valadares da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da UFJF.

Hugo Lemes Carlo
Vice-Presidente do Conselho de Unidade do Instituto de Ciências da Vida

ANEXO 1

**REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA CAMPUS AVANÇADO DE GOVERNADOR
VALADARES**

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente regimento obedece às normas do Regimento Geral da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), do Art. 1º da Portaria 1.105, de 28 de setembro de 1998, bem como, as normas do Regulamento Acadêmico da Graduação (Resolução Nº 23/2016). Tem como objetivo estabelecer as diretrizes gerais para composição e funcionamento do Colegiado do Curso de Graduação em Fisioterapia da Universidade Federal de Juiz de Fora, *campus* Governador Valadares (UFJF/GV).

CAPÍTULO II – Da Estrutura

Art. 2º O Colegiado do Curso de Graduação em Fisioterapia da UFJF/GV é o órgão de gerenciamento acadêmico do curso com suas atribuições previstas no capítulo III da presente norma.

Art. 3º O Colegiado do Curso será constituído pelos seis membros titulares a seguir:

I - Coordenador do curso de Fisioterapia, como seu presidente;

II - Dois docentes do Departamento de Fisioterapia, indicados pelo Departamento de Fisioterapia do Instituto de Ciências da Vida da UFJF/GV;

III - Um docente do Departamento de Ciências Básicas da Vida (DCBV) indicado pelo DCBV do Instituto de Ciências da Vida;

IV - Um representante discente, indicado pelo Centro Acadêmico de Fisioterapia, devendo estar devidamente matriculado, cursando a partir do sexto período do curso e não possuir outro mandato vigente;

V - Um técnico-administrativo em educação, dentre os lotados no Departamento de Fisioterapia, indicado pelo Departamento de Fisioterapia do Instituto de Ciências da Vida da UFJF/GV;

Parágrafo único - O mandato dos membros do Colegiado é de 2 (dois) anos, podendo haver recondução, exceto o do coordenador que está vinculado ao prazo do mandato da coordenação de curso e do representante discente que será de um 1 (um) ano, permitida a recondução.

CAPÍTULO III – Das Atribuições

Art. 4º O Colegiado de Curso é um órgão de deliberação acadêmica e de gestão

do Curso, competindo-lhe:

I - Coordenar o Processo Eleitoral para eleger o Coordenador e o Vice-Coordenador, excluindo a participação do coordenador e vice coordenador em caso de recondução no processo eleitoral;

II - Funcionar como órgão consultivo e de assessoria do Coordenador do Curso;

III - Aprovar decisões *ad referendum* do Coordenador do Curso;

IV Deliberar sobre as questões referentes à matrícula, reopção, dispensa e inclusão de atividades acadêmicas, transferência, continuidade de estudos, obtenção de novo título e outras formas de ingresso, bem como das representações e recursos contra matéria didática, obedecida à legislação pertinente;

V - Funcionar como instância de recurso para as decisões do Coordenador do Curso;

VI - Funcionar como órgão deliberativo nas questões didático-pedagógicas do Curso, inclusive as propostas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE);

VII - Propor alterações na organização e funcionamento do currículo do curso, bem como de suas atividades correlatas, consultado o NDE do curso de Fisioterapia;

VIII - Propor ao Departamento ou órgão equivalente que ofereça disciplinas ao curso, modificações de nome, carga horária, pré-requisitos, equivalência, ementa, conteúdo, referência bibliográfica e período de oferecimento de disciplinas do curso, condizentes com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Fisioterapia, consultado o NDE do curso de Fisioterapia;

IX - Acompanhar continuamente a execução do Projeto Político Pedagógico do Curso e, quando necessário, propor a sua atualização, consultado o NDE do curso de Fisioterapia;

X - Promover um processo regular de avaliação do curso;

XI - Outras competências definidas pelo Instituto de Ciências da Vida da UFJF/GV.

CAPÍTULO IV – Disposições Finais

Art. 5º Casos omissos neste regimento deverão ser sanados pelo Colegiado ou encaminhados ao Conselho de Unidade do Instituto de Ciências da Vida da UFJF/GV.

Art. 6º As reuniões do Colegiado do Curso ocorrerão de acordo com a demanda e serão convocadas pelo(a) coordenador(a) do curso.

Art. 7º Das decisões do Colegiado do Curso de Graduação em Fisioterapia caberá recurso ao Conselho de Unidade do Instituto de Ciências da Vida da UFJF/GV.

Art. 9º Este regimento entra em vigor a partir da data da sua aprovação no Conselho de Unidade do Instituto de Ciências da Vida da UFJF/GV.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Lemes Carlo, Vice-Diretor**, em 30/11/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0596721** e o código CRC **21A534DD**.

Referência: Processo nº 23071.908926/2021-21

SEI nº 0596721